PREFEITURA MUNICIPAL DA **LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 169/GAB/PROC

Lapa, 03 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 107/2015, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente Folha de Pagamento do mês de Dezembro e 13º Salário do exercício de 2015.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001826 / 2015** 04/12/2015
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 10:31:05

ADOTADO COMO PRAXE
04/12/2015
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para Folha de Pagamento do mês de Dezembro e 13º Salário do exercício de 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.579.000,00(Cinco Milhões, Quinhentos e setenta e Nove Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

05 Secretaria de Administração	
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2.009 Manutenção de Pessoal	
45: 3.1.90.11.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.650.000,00
54: 3.3.91.97.00.00.1000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 95.000,00
07 Secretaria de Educação	
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0029.2020 Manutenção MDE 25%	
142: 3.1.90.11.00.00.1104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 700.000,00
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2.025 FUNDEB 40% Administrativo	
185: 3.1.90.11.00.00.1102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 150.000,00
187: 3.1.91.13.00.00.1102 – Obrigações Patronais	R$ 24.000,00
192: 3.3.91.97.00.00.1102 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 115.000,00
12.361.0029.2026 FUNDEB 60% Valorização Magistério	
196: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.500.000,00
197: 3.3.91.97.00.00.1101 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 75.000,00
12.365.0029.2027 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%	
199: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 650.000,00
200: 3.3.91.97.00.00.1101 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 80.000,00
12.367.0029.2028 Manutenção da Educação Especial	
202: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 55.000,00

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2051 Programa Agente Comunitário de Saúde	
402: 3.1.90.11.00.00.1495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 110.000,00
403: 3.1.90.13.00.00.1495 – Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
10.301.0032.2052 Programa Estratégia Saúde da Família - ESF	
410: 3.1.90.11.00.00.1495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 45.000,00
10.301.0032.2054 Gestão dos Serviços de Saúde – 15%	
425: 3.1.90.11.00.00.1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 250.000,00
10.304.0031.2060 Programa Vigilância e Promoção em Saúde	
484: 3.1.90.11.00.00.1497 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 5.579.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 1.745.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 104	R$ 700.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 102	R$ 289.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 101	R$ 2.360.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 495	R$ 195.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 303	R$ 250.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 497	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 5.579.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 107 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Suplementar, visando à readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2015.

A dotação orçamentária será suplementada para dar suporte às despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Aporte do Passivo Atuarial, para pagamento de profissionais das áreas de educação, saúde e administrativo geral, tendo em vista a defasagem verificada no orçamento vigente para estas dotações.

Salientamos que estes valores farão frente às despesas de salários do mês de dezembro, décimo terceiro e férias do quadro funcional destas áreas.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio de recursos de provável excesso das dotações orçamentárias constantes do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 03 de Dezembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal